



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Quarta
Nº	09
Página	01
Data	12/08/2014
Visto	

DECRETO Nº 3595/2014

Súmula:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI

ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1520 de 09 de Setembro

de 2014.

DECRETA

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 298.361,00** (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e um reais), destinados a abertura das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.005 – FUNDEB

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0030 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB

12.361.0030.2.094 – Manutenção do Magistério

(0157) 3.1.90.09.00 – Salário Família

Fonte: 00101 – FUNDEB 60%.....R\$ 21.361,00

(0158) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 00101 – FUNDEB 60%.....R\$ 277.000,00

TOTAL.....R\$ 298.361,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito

Suplementar acima correrão por conta de anulações parciais, nos termos do disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo identificadas:

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.005 – FUNDEB

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0030 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB

12.361.0030.2.094 – Manutenção do Magistério

(0159) 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 00101 – FUNDEB 60%.....R\$ 30.000,00

12.361.0030.2.245 – Manutenção do Ensino fundamental - FUNDEB

(0160) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00102 – FUNDEB 40%.....R\$ 70.000,00

(0162) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Fonte: 00102 – FUNDEB 40%.....R\$ 120.000,00

(0163) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 00102 – FUNDEB 40%.....R\$ 78.361,00

TOTAL.....R\$ 298.361,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO EM, 09
DE SETEMBRO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito



Redação Final do Projeto de Lei N° 1621/2014

Ementa: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 298.361,00** (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e um reais), destinados a abertura das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.005 – FUNDEB

12 - Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0030 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB

12.361.0030.2.094 – Manutenção do Magistério

(0157) 3.1.90.09.00 – Salário Família

Fonte: 00101 – FUNDEB 60%.....R\$ 21.361,00

(0158) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 00101 – FUNDEB 60%.....R\$ 277.000,00

TOTAL.....R\$ 298.361,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima correrão por conta de anulações parciais, nos termos do disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo identificadas:

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.005 – FUNDEB

12 - Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0030 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

12.361.0030.2.094 – Manutenção do Magistério	
(0159) 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	
Fonte: 00101 – FUNDEB 60%.....	R\$ 30.000,00
12.361.0030.2.245 – Manutenção do Ensino fundamental - FUNDEB	
(0160) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Fonte: 00102 – FUNDEB 40%.....	R\$ 70.000,00
(0162) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	
Fonte: 00102 – FUNDEB 40%.....	R\$ 120.000,00
(0163) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 00102 – FUNDEB 40%.....	R\$ 78.361,00
TOTAL.....	R\$ 298.361,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Vereador Hercílio Ferreira de Camargo
Gabinete do Presidente da Câmara, em 09 de Setembro de 2014.

LUIS CARLOS MOREIRA

Presidente

Aprovado em Redação Final:

NELSON MARCOLINO DE AGUIAR

Presidente C.C.J

CLAUDINEI JOSÉ MOREIRA

Membro

WESLEY CARNEIRO ULRICH

Membro